



Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



PARECER Nº 0082/2021-CMARHRM – O. S. Nº 0046/2021.

PROTOCOLO Nº 8027/2021

PROCESSO Nº 1002/2021

Data: 04/08/2021

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 646/2021**, que “Altera dispositivos da Lei nº 11.486, de 29 de julho de 2021, que “Proíbe a extração de recursos pesqueiros nos entornos da barragem da Usina Hidrelétrica de Manso””.

Autor: Lideranças Partidárias.

Emenda Modificativa nº 01 ao PL nº 646/2021

Autor: Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.

Relator: Deputado Estadual

Alan Kardec

I – DO RELATÓRIO

A iniciativa em epigrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/08/2021, foi solicitada a dispensa de pauta de acordo com o artigo 134 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Requerimento de Dispensa de Pauta datado de 11/08/2021 apresentada à fl. nº 07, no mesmo dia foi encaminhado à Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, porém, recebido pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE, no dia 12/08/2021 onde direcionou para a Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais com o intuito de emitir análise e parecer quanto ao mérito.





Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



No dia 18/0/2021, conforme fl. 08 foi solicitada pelo Deputado Estadual Carlos Avallone, ao Secretário Parlamentar da Mesa Diretora, Sr. José Domingos Fraga a realização de uma Audiência Pública para tratar do PL nº 646/2021.

Submete-se a esta o Projeto de Lei nº 646/2021, de autoria das Lideranças Partidárias, conforme ementa supracitada acima.

Em 13/12/2021 fora apresentada a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

O autor apresenta sua justificativa no PL.

Os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Cabe a esta Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, de acordo com o Art. 369, inciso IX, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno, dar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria ambiental em geral.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição deve ser apensada.





Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice-Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não fora encontrada nenhuma proposição igual ou semelhante ao tema, o que significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal proposição preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a proposição pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

A proposição em análise visa alterar dispositivos da Lei nº 11.486, de 29 de julho de 2021, que “Proíbe a extração de recursos pesqueiros nos entornos da barragem da Usina Hidrelétrica de Manso”, conforme texto abaixo;

Art. 1º Modifica o art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Sítio Pesqueiro Estadual do Manso está classificado, de acordo com seu objetivo, como área destinada para a prática da pesca esportiva, profissional, amadora e difusa.”

Art. 2º Revoga o art. 6º da Lei 11.486, de 29 de julho de 2021.

Art. 3º Modifica o art. 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica proibida a extração de recursos pesqueiros a menos de 3 km (três quilômetros) a jusante e a montante da barragem da Usina Hidrelétrica de Manso, salvo nas modalidades de pesca exercidas com a finalidade de subsistência, amadora ou científica.

Parágrafo único. Constatada a pesca na área estabelecida no artigo anterior, será aplicada multa de até 03 (três) UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso) por kg (quilograma) por produto e subproduto”.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

A Emenda Modificativa nº 01 apresentada ao PL nº 646/2021, também de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Minerais e Recursos Hídricos, modifica o *caput* do seguinte artigo:

Art. 1º Modifica o caput do art. 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica proibida a extração de recursos pesqueiros a menos de 5 km (cinco quilômetros) à jusante da barragem da Usina Hidrelétrica de Manso, salvo nas modalidades de pesca exercidas com a finalidade de subsistência, amadora ou científica.

Verificamos o que diz o artigo 7º do PL nº 646/2021:

Art. 7º Fica proibida a extração de recursos pesqueiros a menos de 3 km (três quilômetros) a jusante e a montante da barragem da Usina Hidrelétrica de Manso, salvo nas modalidades de pesca exercidas com a finalidade de subsistência, amadora ou científica.

Parágrafo único. Constatada a pesca na área estabelecida no artigo anterior, será aplicada multa de até 03 (três) UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso) por kg (quilograma) por produto e subproduto.

A Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 646/2021 visa assegurar a legalidade e dar maior proteção aos recursos pesqueiros na barragem da Usina Hidrelétrica de Manso, uma vez que proíbe a extração de recursos pesqueiros para pescaria, independentemente de ser pesca amadora ou profissional, a menos de 5 km na jusante da referida barragem da Usina Hidrelétrica de Manso, como também reforça a proibição do uso de tarrafas e outros tipos de equipamentos ilegais utilizados em

pescarias.





Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice-Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



A chegada da hidrelétrica e o represamento das águas provocam mudanças na estrutura e na dinâmica do rio e de suas margens, com consequências diretas nos peixes e nas pescarias, causando impactos ambientais, econômicos e nas populações e nos ecossistemas aquáticos afetam a cultura local, influenciando nas suas crenças, no seu jeito de cultivar a terra, de se relacionar com a família, de comercializar suas produções e de se alimentar, entre outros.

Esses tipos de empreendimentos causam impactos tanto a jusante quanto a montante. Os principais impactos causados à jusante de barragens são as regulações no regime de cheias, aumento da transparência da água, alterações nas rotas migratórias e redução no comprimento médio dos peixes capturados.

A proposta da Emenda ao PL nº 646/2021 visa aprimorar a Lei nº 11.486, de 29 de julho de 2021, que “Proíbe a extração de recursos pesqueiros nos entornos da barragem da Usina Hidrelétrica de Manso” e ao mesmo tempo proteger e conservar os recursos hídricos e o meio ambiente.

Portanto, diante do exposto e face ao dever do atendimento da forma e do mérito, examinados os critérios previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 646/2021, de autoria das Lideranças Partidárias, **Acatando a Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.

É o parecer.





**Comissão de Meio Ambiente, Recursos
Hídricos e Recursos Minerais**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice-Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 646/2021**, de autoria das Lideranças Partidárias que “Proíbe a extração de recursos pesqueiros nos entornos da barragem da Usina Hidrelétrica de Manso”.

A proposição em análise visa alterar dispositivos da Lei nº 11.486, de 29 de julho de 2021, que “Proíbe a extração de recursos pesqueiros nos entornos da barragem da Usina Hidrelétrica de Manso”.

A Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 646/2021 visa assegurar a legalidade e dar maior proteção aos recursos pesqueiros na barragem da Usina Hidrelétrica de Manso, uma vez que proíbe a extração de recursos pesqueiros para pescaria, independentemente de ser pesca amadora ou profissional, a menos de 5 km na jusante da referida barragem da Usina Hidrelétrica de Manso, como também reforça a proibição do uso de tarrafas e outros tipos de equipamentos ilegais utilizados em pescarias.

A proposta da Emenda ao PL nº 646/2021 visa aprimorar a Lei nº 11.486, de 29 de julho de 2021, que “Proíbe a extração de recursos pesqueiros nos entornos da barragem da Usina Hidrelétrica de Manso” e ao mesmo tempo proteger e conservar os recursos hídricos e o meio ambiente.

Portanto, diante do exposto e face ao dever do atendimento da forma e do mérito, examinados os critérios previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 646/2021, de autoria das Lideranças Partidárias, **Acatando a Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2021.





Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 646/2021 - Parecer n.º 0082/2021
Reunião da Comissão em: <u>15 / 12 / 2021</u>
Presidente: Deputado Carlos Avallone
Relator: <u>Dep. Allan Kardec</u>

VOTO DO RELATOR
Pelas razões expostas quanto ao mérito, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 646/2021, de autoria das Lideranças Partidárias, Acatando a Emenda Modificativa n.º 01 , de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE	
DEPUTADO ALLAN KARDEC	
DEPUTADO FAISSAL	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
Membros Suplentes	
DEPUTADO NININHO	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO	
DEPUTADO Dr. JOÃO	

